



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**PREÂMBULO**

**EDITAL Nº 204/2022**

**O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio do(a) Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Através do setor de Compras e Licitações, sediado(a) à **Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 153 de 03 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**I** - A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.

**II** - Aplicam-se a presente licitação toda legislação específica referente ao objeto licitado.

**III** - O presente Edital estará a disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao>, ou no Setor de Licitações, situada à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <http://comprasbr.com.br>.

**IV** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Data da sessão: 14/12/2022**

**Horário: 14h00**

Local: <http://comprasbr.com.br>

**Início do Envio das Propostas: 28/11/2022, às 14h00.**

**Término do Envio das Propostas 14/12/2022 às 13h59min**

**Segue manual dos fornecedor :**  
<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/manual-pregao-eletronico-compras-br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pelo pregoeiro oficial do Município, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br> , conforme datas e horários acima determinados.

**1. DO OBJETO**

**I** - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO**, Aquisição de material didático tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias na execução dos trabalhos administrativos e didáticos, para manutenção das atividades e ações educacionais realizadas entre alunos e professores que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino, proporcionando suporte à aprendizagem e concretização de atividades pedagógicas de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade.

O material de escritório tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias para o bom funcionamento dos setores na execução dos trabalhos administrativos, visando suprir as necessidades do trabalho diário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**II** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.122.0001.2017.0000 - MANUT. ATIV. SERVICO DE CONTABILIDADE;**
- 04.122.0001.2022.0000 - MANUT. ATIVIDADES DE LICITACAO;**
- 04.122.0001.2024.0000 - MANUT. ATIV. DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL;**
- 04.122.0001.2028.0000 - MANUT. ATIV. DO DEPTO PESSOAL;**
- 04.122.0001.2034.0000 - MANUT. SERVICOS DE INFORMATICA;**
- 04.122.0001.2036.0000 - MANUT. DO ARQUIVO CENTRAL;**
- 04.122.0015.2091.0000 - MANUT. ATIV. DA SUBPREFEITURA SAO MATEUS;**
- 04.129.0001.2020.0000 - MANUT. ATIV. ARRECADACAO E FISCALIZACAO;**
- 08.122.0020.2101.0000 - MANUT.SEC. DE ACAO SOCIAL E INCLUSAO A CIDADANIA;**
- 08.243.0038.2289.0000 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;**
- 08.244.0020.2130.0000 - MAN. ATIV. DO CENTRO REFER. AS. SOCIAL-CRAS;**
- 08.244.0020.2137.0000 - MANUT.PROGRAMA BOLSA FAMILIA;**
- 08.244.0020.2246.0000 - MANUT.SERV.DE CONVIV.E FORTALEC.DE VINCULOS;**
- 08.244.0037.2284.0000 - MAN.ATIV.BALCAO EMPREGO E CENTRO QUALIF.PROFIS.;**
- 08.244.0037.2286.0000 - MANUT.ATIVIDADES DO TELECENTRO;**
- 10.301.0025.2146.0000 - MANUT. ATIV. DO CENTRO DE SAUDE;**
- 10.301.0025.2153.0000 - MANUT. ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- 10.301.0025.2232.0000 - MANUT. ATIV. ESTRAT.DA SAUDE DA FAMILIA - ESF M.V;**  
**10.302.0032.2332.0000 - MANUT. ATIV. DO CENTRO DE REGULACAO;**  
**10.302.0032.2334.0000 - MANUT.ATIVIDADES DO CAPS;**  
**10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;**  
**12.122.0002.2043.0000 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO;**  
**12.361.0002.2045.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL;**  
**12.365.0002.2053.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - CRECHE;**  
**12.365.0002.2364.0000 - MANUT. ATIVIDADES DAS PRE ESCOLAS;**  
**13.392.0010.2069.0000 - MANUT. ATIV. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;**  
**13.392.0010.2071.0000 - MAN. ATIV. ESC. MUN. DE MUSICA E ARTES;**  
**13.392.0010.2386.0000 - MANUT. DA E.M.M.A. EM MONTE VERDE;**  
**28.846.0000.0003.0000 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL;**  
**3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo; 3.3.90.30.16 - Material de Expediente**

**RECURSO PRÓPRIO**

**O PROCESSO SERÁ HOMOLOHADO EM 2023, com a utilização das dotações para o exercício subsequente.**

**2. DO CREDENCIAMENTO**

**I** - O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**II** - A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

**III** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**IV** - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**V** - O credenciamento, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02, consiste em uma fase preliminar da modalidade pregão, em que os interessados comprovam possuírem poderes para representar a empresa e para apresentar propostas. Ainda que o interessado não se credencie, ele poderá apresentar propostas, sendo-lhe vedado, contudo e apenas, participar da fase de lances. O não credenciamento não implica, portanto, a desclassificação do interessado, mas, sim, o seu impedimento em participar da fase de lances.

**3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**I** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a) Do Pregoeiro:**

1. conduzir a sessão pública;
2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3. verificar a conformidade da proposta;
4. em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
5. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
6. verificar e julgar as condições de habilitação;
7. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
8. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
9. indicar o vencedor do certame;
10. adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
11. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
12. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**b) Da equipe de apoio:**

1. caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**c) Do licitante:**

1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
  - ✓ Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
  - ✓ Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
  - ✓ Responsabilizar-se pelas informações colocadas em sua proposta, tendo ciência que após a homologação não serão feitas alterações ou exclusões;
  - ✓ Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - ✓ Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante a inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - ✓ Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

✓ Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

✓ Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**d) PARTICIPAÇÃO:**

1. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido;

2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**I -** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis<sup>1</sup> com o objeto desta licitação, que estejam credenciadas no Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) .

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**II -** Não poderá participar ainda da presente licitação, a empresa:

a) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 12 da Lei Estadual nº 14.162/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) Em consórcio;<sup>2</sup>

c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Que não se apresente no horário determinado para início da sessão.

f) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**5. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA**

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando o entendimento do TCE MG em relação a análise das capacidades da licitante em executar os serviços ou fornecer os itens, esse exame e julgamento será feita no momento da habilitação para resguardar a concorrência e o menor PREÇO.

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Eletrônico em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR**  
**FEDERAL N.º 123/2006**

**I** - As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao Sistema de Pregão Eletrônico: Compras BR.

**II** - A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição, sob pena de inabilitação.

**III** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**IV** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**I** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente **por meio do sistema “COMPRASBR”**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**II** - A proposta com o valor total estimado para cada item deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

**III** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**IV** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**V** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**VI** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**VII** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**VIII** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**IX** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**I** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **Valor unitário e total do item:**

1. Marca, se possível com modelo;<sup>3</sup>
2. Fabricante.

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

**II** - A empresa deverá anexar junto a proposta:

a) As amostras **quando forem solicitadas no edital**, o vencedor **terá 05 (cinco) dias úteis após a sessão para apresentá-las**, podendo também ser feita até o momento da sessão para acelerar a contratação;

**Obs:** As amostras são retidas até a finalização do contrato, podendo ser retiradas pela no prazo de até 30 (trinta) dias da finalização da vigência contratual.

b) Mesmo nos itens do edital que não foram solicitadas amostras ou apresentação de folheto descritivo, **caso permaneça a dúvida quanto a qualidade do produto ou ao atendimento aos termos do edital**, poderá ser solicitada apresentação da amostra ou folheto **no momento da sessão eletrônica, onde será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação pelo vencedor;**

c) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso seja procurador específico para assinatura do contrato, diverso do representante da empresa na sessão, deverá apresentar cópia da procuração junto aos documentos da proposta;

<sup>3</sup> No caso de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**d) Qualquer documento relacionado ao descritivo dos itens, quando solicitado no edital, sendo solicitado nesse edital:**

**1. Amostras.**

**III** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**IV** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**V** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**VI** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**VII** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**VIII** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do ato convocatório desta Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexequíveis;
- c) Não atendam aos objetivos deste Edital;
- d) Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;
- e) Com limite mínimo de faturamento para a entrega;
- f) Proposta **final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
- g) Não apresentem a amostra no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;
- h) Que identifique o licitante por qualquer forma;
- i) Não apresentem a amostra e/ou folhetim descritivo quando facultado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, solicitada durante a sessão;
- j) Que não apresentem a marca dos produtos ofertados ressalvados os casos de produtos “in natura”, carnes, frutas, hortaliças, legumes, serviços, produtos de fabricação própria ou em objetos que por sua natureza independam de marca para aferição de sua qualidade ou características, fica dispensada a apresentação de marca, podendo a empresa indicar a procedência do produto.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**  
**FORMULAÇÃO DE LANCES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**I** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**II** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**III** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**IV** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**V** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Unitário**.

**VI** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**VII** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**VIII** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

a) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**IX** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**X** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**XI** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**XII** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**XIII** - O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**XIV** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**XV** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**XVI** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**XVII** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**XVIII** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**XIX** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**XX** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no

País;

- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**XXI** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**XXII** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**XXIII** - A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

a) Fazer referência ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

b) Conter todas as informações conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo 01) do presente Edital, devidamente identificada com a Razão Social, CNPJ, Responsável Legal (responsável pela assinatura de Ata e/ou Contrato), Telefone, e-mail, endereço completo, número de telefone, Assinada Digitalmente<sup>4</sup> e datada pelo(s) representante(s) legal(ais) ou procurador(es);

c) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.

d) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;

e) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

f) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;

g) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

h) Ser redigida em língua portuguesa.

**XXIV** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**I** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

<sup>4</sup> Caso os documentos não sejam apresentada com a assinatura digital com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP ), será aberto o prazo e 03 dias uteis para o envio ao setor de licitação do documento físico em via original, não sendo enviado no prazo haverá a respectiva desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**II** - Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto.

**III** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**IV** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**V** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**VI** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de não aceitação da proposta.

**VII** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**VIII** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**IX** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**X** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**XII** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**XIII** - Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, **poderá** o Pregoeiro (a) fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação.

**XIV** - Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro (a) fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação.

### **10. DA HABILITAÇÃO**

**I** - Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes até a data e o horário limite estabelecidos neste edital juntamente com a proposta de preços, antes do início da sessão.

**II** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**III** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**IV** - Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **1. Habilitação jurídica:**

a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, acompanhado de CPF e RG;

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **2. Regularidade fiscal e trabalhista:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no link [https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao2.as](https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.as);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; disponível no link <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual; disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link [http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos/](http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/), nos demais Estados verificar a disponibilidade junto a fazenda estadual;<sup>5</sup>
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais; 29 III da Lei 8.666/93; comparecer a prefeitura em que a empresa está sediada no setor de arrecadação/tributos para solicitar ou verificar a disponibilidade no site de cada Município;
- e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); disponível no link <http://www.tst.jus.br/certidao/>;
- g) Declaração relativa a Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação (Anexo III);
- h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999 (Anexo V);
- i) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (Anexo VI);
- j) Nos casos de empresas enquadradas como ME e EPP, apresentação de DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO VII).

**V - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:**

1. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

2. Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

<sup>5</sup> caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs: a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014.

**Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.**

**Link dos modelos das declarações em forma editável:**

<https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/modelos-editaveis-pregao-eletronico>

**3. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 (sessenta) dias de emissão, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true> é feito o requerimento e leva 02 dias para ser disponibilizada, nos demais Estados verificar a disponibilidade junto a Justiça Estadual.

**I** - As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se referam, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

**II** - As certidões que não constarem prazo de validade no documento, serão consideradas o prazo de 60 dias após a emissão.

**4. Qualificação Técnica**

**I** - Um atestado de fornecimento, emitido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel timbrado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, serviços análogos ao objeto da licitação de forma satisfatória.

### **5. Das Inabilitações**

**I** - Caso haja descumprimento das condições de habilitação, será declarada a inabilitação da licitante.

**II** - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**III** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**IV** - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**V - Todos os documentos apresentados no certame deverão possuir autenticação digital nos termos da legislação, quando não forem de origem digital.<sup>6</sup>**

**VI - Todas as assinaturas nas propostas, declarações e demais documentos assinados pela licitante, deverão ser com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP).**

**VII** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**VIII** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**IX** - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate

<sup>6</sup> Caso os documentos não sejam apresentada com a validação ou autenticação, será aberto o prazo e 05 (cinco) dias úteis para o envio ao setor de licitação do documento físico em via original ou autenticada, não sendo enviado no prazo haverá a respectiva inabilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**X - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.**

a) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

b) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**XI - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:**

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**XII - Na ausência de documentos constantes do item IV a VII, deste Título, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação, ressalvadas as hipóteses da Lei Complementar 123/06 para as certidões apresentadas com restrição fiscal.**

**XIII - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

**XIV - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

**XV - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.**

**XVI - A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.**

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**I - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**II - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.**

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**III - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).**

a) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**IV - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.**

**V - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.**

**VI - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.**

## **12. DOS RECURSOS**

**I - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.**

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico “comprasbr”, implicará na decadência e preclusão desse direito. “Será concedido prazo de 20 (vinte) minutos, para a interposição de manifestação do recurso”.

**II - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, através do e-mail [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br), assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**III** - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

**IV** - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**V** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**VI** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**VII** - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site **“COMPRASBR”** e no site deste Município.

**VIII** - Ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 8.666/1993 e suas alterações.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**I** - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**II** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, **sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**I** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**II** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**III** - A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Unitário**.

**15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**I** - Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**I** - Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

**II** - Aos itens que não constarem prazo de garantia, será solicitado o prazo MÍNIMO DE 06 MESES, contado a partir da data de entrega a esta Prefeitura e demais repartições.

**III** - A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação, pela Contratada de **substituições por produto novo**<sup>7</sup>, sem ônus para o Contratante.

**IV** - Não serão aceitas manutenções, reparos, ou qualquer reutilização do produto que apresentar defeito durante o prazo de garantia.

**V** - Durante o prazo de garantia à Contratada fica obrigada Substituir por Produto Novo qualquer defeito relacionado à qualidade dos Produtos ofertados, relativos a defeitos de fabricação, ou decorrentes de má execução na montagem dos produtos, defeitos em peças, componentes e correlatos sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante.

**17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**I** - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**II** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

<sup>7</sup> A substituição do produto é necessária para a garantia da boa qualidade dos produtos licitados, uma vez que diversas empresas utilizam-se de má fé, entregando produtos de má qualidade para conseguir o melhor preço, onde os equipamentos apresentam defeitos e são enviados para a manutenção em assistência técnica autorizada, mas continuam a dar defeitos e após a garantia do produto não é mais possível acionar a autorizada sem custos, gerando a perda do produto pelos altos custos de conserto, onerando os cofres públicos e prejudicando os demais participantes. Assim para a garantia dos Princípios Licitatórios da Economicidade, Eficiência, Seleção da Proposta Mais Vantajosa e Igualdade, durante o período de garantia os produtos que apresentarem defeitos serão substituídos por produtos novos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

a) À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**III - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:**

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**IV - O prazo de vigência da contratação é de até 31/03/2023, a contar da data de homologação.**

a) Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

b) Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

c) Na hipótese de irregularidade nas condições de habilitação, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**I -** O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

**II -** O valor contratado poderá ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico e financeiro, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação<sup>8</sup> e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;

<sup>8</sup> Entende-se por da época do certame, até 30 dias antes da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;
- c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;
- d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>
- e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;
- f) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;**
- g) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;
- h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;
- i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br).

**III** - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

**IV** - As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado, alteração de modelo, quantidade, ou outra alteração que impossibilite a entrega nos termos do edital**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

- a) Prova da **indisponibilidade do produto no mercado, alteração de modelo, quantidade, ou outra alteração que impossibilite a entrega nos termos do edital, emitida exclusivamente pelo fabricante;**
- b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;
- c) Comprovação de que os preços são equiparados;
- d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br).

**19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**I** - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, cuja endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 15 - Bairro Centro - Camanducaia MG. Nos horários das 07h30min às 10h00 e das 12h30min às 16h00.

**II** - Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, **no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento.**

**III** - Os produtos serão pedidos todos em uma única vez, assim então sendo em entrega única.

**IV** - Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses, ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

**V** - A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI** - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

**VII** - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o (a) servidor (a) designado(a):

a) A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

**VIII** - É responsabilidade do (a) servidor (a) acima designado (a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**IX** - Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**I** - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

**I** - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

**II** - A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**III** - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**IV** - As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

**V** - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

**VI** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

**22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**I** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam:<sup>9</sup>

<sup>9</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato/ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato/ata de registro de preços a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

• Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

• Lei 10.520

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**II** - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**III** - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

**IV** - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato/ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;<sup>10</sup>

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido o contrato;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela), pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.**

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados ao contrato.

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

**V** - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**VI** - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

**VII** - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

**VIII** - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

<sup>10</sup> Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**IX** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**X** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**XI** - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

**XII** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**XIII** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**XIV** - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor do contrato.

**Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; e
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**I - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.<sup>11</sup>**

**II** - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 3º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente ser protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia na Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, ou em caso excepcional encaminhada por e-mail ao endereço: [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br), **com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP )**, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**III** - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

<sup>11</sup> Conforme art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**IV - Se protocolizados na Prefeitura** os documentos citados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993. Caso enviados por e-mail sem a autenticação eletrônica, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a apresentação dos originais nos termos indicados, quando entender necessário.

**V -** Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

a) O Horário de expediente no Município é das 08:00h às 17: 00 qualquer petição encaminhada por e-mail após às 17:00h será recebida apenas no dia subseqüente, sendo contado esse como prazo de sua impetração.

**VI -** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.

a) O Pregoeiro poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

**VII -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**VIII -** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, será divulgada no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

**IX - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital.<sup>12</sup>**

**X -** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br), por meio de petição devidamente assinada digitalmente com assinatura digital (com certificado digital conforme regulamentação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP ), em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, ou protocolada na secretaria geral.

a) As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

b) Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

c) Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto a habilitação ou classificação, não serão respondidos;

<sup>12</sup> Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

d) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior ao certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

e) Não serão respondidos questionamento enviados por e-mail, sem a petição devidamente assinada;

f) Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

**XI** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**XII** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**XII** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

**24. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES**

**I** - Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

**II** - O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

**III** - O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

**IV** - A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

**V** - A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

**VI** - As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

**VII** - As defesas poderão ser enviadas para o e-mail [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br) em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.

**VIII** - As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**IX** - Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**X** - Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

**XI** - As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

**XII** - Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;

**XIII** - Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**XIV** - Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

**XV** - Os recursos devem ser dirigidos a autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

**XVI** - Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br) desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

a) As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Prefeitura de Camanducaia, na aba transparência /licitação /avisos de publicação conforme link: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**I** - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**II** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**III** - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**IV** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**V** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**VI** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**VII** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**VIII** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**IX** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**X** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**XI** - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao> e <https://comprasbr.com.br/processos/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG, nos dias úteis, no horário das 08h00 horas às 17h00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**XII** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Proposta;
- e) ANEXO V - Modelo de declaração acerca do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- h) ANEXO VIII - Minuta de contrato.

**Camanducaia-MG, 23 de novembro de 2022**

---

**Daiane de Lima Vanderley**  
**Pregoeiro (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO I**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRA</b>				
<b>Unidade Requisitante:</b> Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura, Saúde e Assistências Social e Inclusão a Cidadania e Subprefeitura de São Mateus				<b>Data:</b> 23/11/2022
<b>Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO</b>				
<b>Responsável:</b> Diogo Antônio de Freitas Barbosa, Ariane Cristine da Silva, Tannis Franceline Faria da Silva, Shirley Andrade Brandão, Claucilene Aparecida de Oliveira Nascimento e André Benedito de Melo				
<b>OBJETO</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>
1	793.000.720	<b>BLOCO DE ANOTAÇÃO 76 X 102 MM</b> Formato: 76 x 102 mm; Bloco contendo no mínimo 90 folhas; Folhas internas: papel off-set 75G/M2.	BL	38
2	793.000.718	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS</b> Caderno brochura 1/4; capa dura; costurado; dimensao: 140mm x 200mm; contendo 96 folhas pautadas; 1 cor, podendo ser nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde. Deve atender a norma NBR 6045 - versao 2000.	UN	81
3	043.000.157	<b>CADERNO BRUCHURAO 96 FOLHAS</b> Caderno bruchurao - 96 folhas brancas pautadas; Capa flexivel. Dimensoes 28 x 21 cm.	UN	6
4	793.000.687	<b>CARTOLINA 240G/M2</b> Cartolina de papelaria; pesando 240G/M2; rigidez taber longitudinal >55GF x CM, transversal >35GFx CM conforme norma TAPPI 489; medindo (50x66)cm; pacote com 100 folhas. Diversas cores conforme catálogo do fabricante. Apresentar catálogo no dia do certame.	PT	23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

5	793.000.049	<b>COLA LIQUIDA,BRANCA F 1KG COLA; LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,ATOXICA; NORMAL,FRASCO C/ 1 KILO REFERENCIA: MARCA CASCOREZ/SIMILAR OU DE IGUAL QUALIDADE.</b>  <b>• Apresentar amostra.</b>	FR	13
6	799.000.002	<b>ESQUADRO P/DESENHO, ACRIL.28CM ESQUADRO PARA DESENHO; DE ACRILICO CRISTAL; COM GRADUACAO PRECISA; 60 GRAUS MEDINDO 28CM</b>	UN	5
7	794.000.301	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVO EM FOLHA ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORA, 02 ETIQUETAS POR FOLHA EM FORMATO CARTA (216 X 279MM) ETIQUETA EM FORMATO 138,11 X 212, 73 MM, ACONDICINADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.</b>  <b>• Apresentar amostra.</b>	FL	200
8	793.000.708	<b>FITA ADESIVA COLORIDA POTC/72U - 793.000.708 Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mmx10m); cores mistas, pote com 72 Unidades.</b>	PT	3
9	742.000.059	<b>FITA ADESIVA CREPE SIMPLES - 742.000.059 Fita adesiva para uso hospitalar, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina; nas medidas: 19mm x 50m.</b>	RL	882
10	793.000.559	<b>FITA ADESIVA MAGIGA 12 X 10 COM APARELHO.</b>	UN	6
11	110.000.061	<b>FITA PARA ROTULADOR</b>	EB	14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<b>12mmx4m papel Branco, original ou compatível com o rotulador 10697 Dymo Letratag.</b> <b>Embalagem contendo 02 rolos.</b>		
12	799.000.055	<b>GIZ DE CERA - MEU PRIMEIRO GIZ</b> O giz de cera meu 1º giz, foi desenvolvido para auxiliar a coordenação motora das crianças. Seu formato anatômico e ideal para uso no início da educação infantil (2 e 3 anos), pois auxilia no desenvolvimento da motricidade fina e estimula a criatividade da criança. Seu grande diferencial é a facilidade no manuseio, indicado para as mãozinhas bem pequenas que terão o primeiro contato com a escrita e produção artística. Caixa com 12 cores.	CX	46
13	799.000.054	<b>LAPIS DE COR JUMBO/TRIANGULAR</b> O lápis de jumbo e triangular possui um formato anatômico que condiciona a criança a segurar o lápis de maneira correta, contraindo os três dedos em três pontos de apoio (indicador, polegar e dedo médio) provocando menos cansaço ao segurar. Lápis de madeira reflorestada. Formato jumbo: ideal para mãozinhas pequenas. Cores vivas que facilitam o aprendizado. Lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar (3, 4 e 5 anos). Comprimento 3/4 que facilita o uso. Mina macia, mais grossa e resistente. Traco escuro e excelente apagabilidade (fácil de apagar). Caixa com 12 cores.  • <b>Apresentar amostra.</b>	CX	131



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

14	793.000.719	<b>PAPEL DOBRADURA ESPELHO</b> Papel dobradura espelho; na medida: 48x60cm; gramatura: 60g/m; Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras; Diversas cores conforme catálogo do fabricante. Apresentar catálogo no dia do certame.	UN	290
15	794.000.315	<b>PAPEL KRAFT A4</b> Gramatura 200G/M2 - pacote com 150 folhas.	PT	8
16	793.000.723	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA AMARELA</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: amarelo Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.	UN	816
17	793.000.724	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA AZUL</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: azul Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.	UN	926



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

18	793.000.722	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA VERDE</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: verde Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.	UN	915
19	793.000.725	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA VERMELHA</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: vermelho Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.	UN	612
20	793.000.702	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (12MM)</b> Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 12 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. Classe de isolamento: II Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 371 de 29/12/2009 e normas ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-45 com foco	UN	18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Conteúdo da embalagem: 1 pistola Diâmetro do bastão de cola: 12 mm Tensão (V): 127 V~ Potência (W): 18 Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200 °C</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Apresentar amostra.</b></li></ul>		
21	793.000.703	<p><b>PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (7 MM)</b> Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 7 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. Classe de isolamento: II Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 371 de 29/12/2009 e normas ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-45 com foco nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Conteúdo da embalagem: 1 pistola Diâmetro do bastão de cola: 7 mm Tensão (V): 127 V~ Potência (W): 18 Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200 °C</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Apresentar amostra.</b></li></ul>	UN	21
22	793.000.531	<p><b>SUPORTE PARA C.P.U.</b> Suporte; em plástico de alta resistência (polipropileno); com regulagens longitudinal e transversal, medida mínima (230 larg. X 85 alt. X 310</p>	UN	22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<b>compr.)mm; na cor cinza; contendo 04 rodízios; para CPU.</b>		
<b>23</b>	<b>799.000.018</b>	<b>TINTA P/PINTURA A DEDO,6 CORES TINTA PARA PINTURA A DEDO; CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS; COMPOSTA DE RESINA PVA,AGUA DESMINERIZADAÇARGAS INERTES,PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM 30 ML</b>	<b>CX</b>	<b>23</b>

**Para os itens em que for solicitado amostra, a mesma deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.**

**Justificativa e necessidade e aplicação:** Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO**, com a finalidade de suprir as necessidades do Município. Aquisição de material didático tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias na execução dos trabalhos administrativos e didáticos, para manutenção das atividades e ações educacionais realizadas entre alunos e professores que são desenvolvidas na rede pública municipal de ensino, proporcionando suporte à aprendizagem e concretização de atividades pedagógicas de modo a assegurar um atendimento e um ensino de qualidade.

O material de escritório tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias para o bom funcionamento dos setores na execução dos trabalhos administrativos, visando suprir as necessidades do trabalho diário.

**Valor estimado do processo: R\$ 55.831,07** (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e sete centavos)

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-unitario-adstrito-a-fase-interna->

**Local de entrega, condições e prazos:**

**I** - Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central, cuja endereço é Rua Professor Manoel do Nascimento, nº 15 - Bairro Centro - Camanducaia MG. Nos horários das 07h30min às 10h00 e das 12h30min às 16h00.

**II** - Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, **no prazo de 15 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.**

**III** - Os produtos serão pedidos todos em uma única vez, assim então sendo em entrega única.

**IV** - Todos os produtos deverão possuir garantia prazo de garantia mínimo de 06 (seis) meses,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

ressalvados os casos em que o prazo de garantia emitido pelo fornecedor for inferior, e em caso de ser entregue produto vencido ou próximo do fim de seu prazo de validade ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

**V** - A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VI** - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues

**Fiscalização:** Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

**A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de venda.**

**Forma de Apresentação da Proposta:** Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

**Obrigações do Contratado:**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;
- d) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- e) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- f) Cumprir toda a legislação pertinente, incluindo trabalhista, previdenciária e fiscal;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos, devendo consultas às condições logísticas e tempo determinado de apresentação de seus fornecedores, para garantia das obrigações contratuais estabelecidas em edital. Onde não serão consideradas justificativas de atrasos nas entregas em que o licitante já tinha conhecimento que não executaria a entrega no prazo do edital, devido as questões de logística e fornecimento próprias ou de seu fornecedor primário;**
- h) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;
- i) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- j) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- k) Substituir todos os produtos que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia, por produto igual, novo e no prazo de 72 horas, não sendo aceita a simples manutenção do produto ou envio a assistência técnica;
- l) Responsabilizar até o fim da garantia, pelas Substituições dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Município;
- m) Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;
- n) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
1. Economia no consumo de água e energia;
  2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  3. Racionalização do uso de matérias-primas;
  4. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
  5. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
  6. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
  7. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
  8. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
  9. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
  10. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
  11. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
  12. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  13. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
  14. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
  15. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- o) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- p) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

empresa;

q) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;

r) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato.

**Obrigações da Administração:**

a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;

b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;

d) Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;

e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;

f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;

h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;

j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;

l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;

m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;

n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;

o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

**Sanções Administrativas:**

I - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços , além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19; quais sejam: <sup>13</sup>

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Decreto 10.024

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

II - A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente,

<sup>13</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato/ata de registro de preços ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato/ata de registro de preços a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato/ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços;
- b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços.
- III - A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.
- IV - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:
- a) **5% (cinco por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;<sup>14</sup>
- b) **10% (dez por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços;
- c) **Multa de 15% (quinze por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;
- d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital**;
- e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato/ata de registro de preços com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor do contrato/ata de registro de preços;
- f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços;
- g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

<sup>14</sup> Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.

VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

IX - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

X - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XII - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

XIII - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XIV - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor do contrato/ata de registro de preços.

**Extensão das Penalidades:** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**Outras Informações:**

I - Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o Pregoeiro (a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.

II - Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.

III - O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

IV - Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 05 dias corridos para assinar.

V - Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido a agilidade do comunicação.

VI - Os e-mail enviados com os comprovante de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.

VII - As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.

VIII - Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.

**Camanducaia-MG, 23 de novembro de 2022**

---

**Daiane de Lima Vanderley**  
**Pregoeiro (a)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO II – MODELO DE PROCURACAO**

**(a ser utilizada quando o responsável pela assinatura do contrato não contar no Contrato Social)**

A empresa.....inscrita no **CNPJ** sob o nº....., com sede à ..... neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....**RG**.....**CPF**.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., **RG**....., **CPF**....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto à **Prefeitura Municipal de Camanducaia – MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão eletrônico nº 44/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

---

Assinatura Digital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**Ao Sr(ta). Pregoeiro (a),**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, não recaindo sobre a empresa nenhuma penalidade que a proíba de participar de licitações ou que suspenda seu direito de licitar/contratar com nenhum ente da Administração Pública (União, Estados e Municípios) e não foi declara inidônea até a presente data, além de conhecer e concordar com todos os termos do edital cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO.**

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura digital de representante legal**

**C.P.F.**

**R.G**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022.**

**PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ( )

Contrato Social ( )

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Agencia:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no **CNPJ** sob o nº ..... , propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos previstos, pelo **Menor Preço Unitário**:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
1	<b>BLOCO DE ANOTAÇÃO 76 X 102 MM</b> Formato: 76 x 102 mm; Bloco contendo no mínimo 90 folhas; Folhas internas: papel off-set 75G/M2.	38	BL			
2	<b>CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS</b> Caderno brochura 1/4; capa dura; costurado; dimensao: 140mm x 200mm; contendo 96 folhas pautadas; 1 cor, podendo ser nas cores: vermelho, amarelo, azul e verde. Deve atender a norma NBR 6045 - versao 2000.	81	UN			
3	<b>CADERNO BRUCHURAO 96 FOLHAS</b> Caderno bruchurao - 96 folhas brancas pautadas; Capa flexivel. Dimensoes 28 x 21 cm.	6	UN			
4	<b>CARTOLINA 240G/M2</b> Cartolina de papelaria; pesando 240G/M2; rigidez taber longitudinal >55GF x CM, transversal >35GFx CM conforme norma TAPPI 489; medindo (50x66)cm; pacote com 100 folhas. Diversas cores conforme catálogo do fabricante. Apresentar catálogo no dia do certame.	23	PT			
5	<b>COLA LIQUIDA,BRANCA F 1KG</b> COLA; LIQUIDA,BRANCA,ESCOLAR,A TOXICA; NORMAL,FRASCO C/ 1 KILO	13	FR			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<b>REFERENCIA: MARCA CASCOREZ/SIMILAR OU DE IGUAL QUALIDADE.</b>  <b>• Apresentar amostra.</b>					
<b>6</b>	<b>ESQUADRO P/DESENHO, ACRIL.28CM</b> <b>ESQUADRO PARA DESENHO; DE ACRILICO CRISTAL; COM GRADUACAO PRECISA; 60 GRAUS MEDINDO 28CM</b>	<b>5</b>	<b>UN</b>			
<b>7</b>	<b>ETIQUETA AUTO ADESIVO EM FOLHA</b> <b>ETIQUETA AUTO ADESIVA EM FOLHA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, LASER E COPIADORA, 02 ETIQUETAS POR FOLHA EM FORMATO CARTA (216 X 279MM) ETIQUETA EM FORMATO 138,11 X 212, 73 MM, ACONDICINADO EM EMBALAGEM ORIGINAL.</b>  <b>• Apresentar amostra.</b>	<b>200</b>	<b>FL</b>			
<b>8</b>	<b>FITA ADESIVA COLORIDA POTC/72U - 793.000.708</b> <b>Fita adesiva de papelaria; polipropileno; medindo (12mmx10m); cores mistas, pote com 72 Unidades.</b>	<b>3</b>	<b>PT</b>			
<b>9</b>	<b>FITA ADESIVA CREPE SIMPLES - 742.000.059</b> <b>Fita adesiva para uso hospitalar, composta por papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina; nas medidas: 19mm x 50m.</b>	<b>882</b>	<b>RL</b>			
<b>10</b>	<b>FITA ADESIVA MAGIGA 12 X 10</b> <b>COM APARELHO.</b>	<b>6</b>	<b>UN</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

11	<b>FITA PARA ROTULADOR</b> <b>12mmx4m papel Branco, original</b> <b>ou compatível com o rotulador</b> <b>10697 Dymo Letratag.</b> <b>Embalagem contendo 02 rolos.</b>	14	EB			
12	<b>GIZ DE CERA - MEU</b> <b>PRIMEIRO GIZ</b> <b>O giz de cera meu 1º giz, foi</b> <b>desenvolvido para</b> <b>auxiliar a coordenação motora das</b> <b>crianças. Seu</b> <b>formato anatômico e ideal para uso</b> <b>no início da</b> <b>educação infantil (2 e 3 anos), pois</b> <b>auxilia no</b> <b>desenvolvimento da motricidade</b> <b> fina e estimula a</b> <b>criatividade da criança. Seu</b> <b>grande diferencial e</b> <b>a facilidade no manuseio, indicado</b> <b>para as</b> <b>maozinhas bem pequenas que</b> <b>terão o primeiro</b> <b>contato com a escrita e produção</b> <b>artística.</b> <b>Caixa com 12 cores.</b>	46	CX			
13	<b>LAPIS DE COR</b> <b>JUMBO/TRIANGULAR</b> <b>O lapis de jumbo e triangular</b> <b>possui um formato</b> <b>anatômico que condiciona a</b> <b>criança a segurar o</b> <b>lapis de maneira correta,</b> <b>contrando os três dedos</b> <b>em três pontos de apoio (indicador,</b> <b>polegar e</b> <b>dedo médio) provocando menos</b> <b>cansaço ao segurar.</b> <b>Lápis de madeira reflorestada.</b> <b>Formato jumbo: ideal para</b> <b>maozinhas pequenas.</b> <b>Cores vivas que facilitam o</b> <b>aprendizado.</b> <b>Lapis com diâmetro maior, ideal</b>	131	CX			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>para uso escolar (3, 4 e 5 anos). Comprimento 3/4 que facilita o uso. Mina macia, mais grossa e resistente. Traco escuro e excelente apagabilidade (facil de apagar). Caixa com 12 cores.</p> <p>• <b>Apresentar amostra.</b></p>					
14	<p><b>PAPEL DOBRADURA ESPELHO</b> Papel dobradura espelho; na medida: 48x60cm; gramatura: 60g/m; Serve para trabalhos escolares e artesanais como dobraduras; Diversas cores conforme catálogo do fabricante. Apresentar catálogo no dia do certame.</p>	290	UN			
15	<p><b>PAPEL KRAFT A4</b> Gramatura 200G/M2 - pacote com 150 folhas.</p>	8	PT			
16	<p><b>PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA AMARELA</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: amarelo Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado</p>	816	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<b>em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.</b>					
17	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA AZUL</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: azul Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.	926	UN			
18	<b>PASTA SUSPensa PLASTIFICADA VERDE</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: verde Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma,	915	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<b>apresentar amostra e folhetim descritivo.</b>					
19	<b>PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA VERMELHA</b> Especificações - Com 08 posições para a colocação do papel - Vinco marcador de página - Abas coladas - 01 Visor e 01 Etiqueta - 1 Grampo Plástico fixador - 4 furos para colocação de saco plástico - Espessura 0,37 mm - Peso bruto: 0,09 kg - Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm - Na cor: vermelho Produto de qualidade igual ao superior a marca DELLO, devendo os produtos apresentado em marca diversa da paradigma, apresentar amostra e folhetim descritivo.	612	UN			
20	<b>PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (12MM)</b> Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 12 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. Classe de isolamento: II Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 371 de 29/12/2009 e normas ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-45 com foco nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.	18	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Conteúdo da embalagem: 1 pistola Diâmetro do bastão de cola: 12 mm Tensão (V): 127 V~ Potência (W): 18 Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200 °C</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Apresentar amostra.</b></li></ul>					
21	<p><b>PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL (7 MM)</b> Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 7 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Aplicação em artesanatos, fixação de canaletas, molduras e enfeites decorativos. Classe de isolamento: II Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Produto com certificação Compulsória, conforme Portaria Inmetro nº 371 de 29/12/2009 e normas ABNT NBR NM 60335-1 e IEC 60335-2-45 com foco nos requisitos de segurança. Certificado por Organismo de Certificação de Produto acreditado pelo Inmetro.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b> Conteúdo da embalagem: 1 pistola Diâmetro do bastão de cola: 7 mm Tensão (V): 127 V~ Potência (W): 18 Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200 °C</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Apresentar amostra.</b></li></ul>	21	UN			
22	<p><b>SUPORTE PARA C.P.U.</b> Suporte; em plastico de alta resistencia (polipropileno); com regulagens</p>	22	UN			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<b>longitudinal e transversal, medida mínima (230 larg. X 85 alt. X 310 compr.)mm; na cor cinza; contendo 04 rodízios; para CPU.</b>					
<b>23</b>	<b>TINTA P/PINTURA A DEDO,6 CORES TINTA PARA PINTURA A DEDO; CAIXA CONTENDO 6 CORES BASICAS SORTIDAS; COMPOSTA DE RESINA PVA,AGUA DESMINERIZADAÇARGAS INERTES,PIGMENTOS ORGANICOS TIPO BENZOTIAZOL; ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO COM 30 ML</b>	<b>23</b>	<b>CX</b>			
<b>Valor total R\$</b>						

Qualquer documento relacionado a comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto a proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

**Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Digital

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES**

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de **16** (dezesesseis) anos, nem emprego (amos) menores de **18** (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura digital de representante legal

C.P.F.

R.G



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Em atenção à solicitação no constante em **Edital**, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022**, no que declaramos a **Prefeitura Municipal de Camanducaia – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o **Poder Público**.

**Cidade, data**

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura digital de representante legal**  
**C.P.F.**  
**R.G**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura digital do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022.**

**CONTRATO Nº XXX/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A  
EMPRESA (NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 800.117.996-68 e RG M-9.151.215 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Maria Ferreira Alves, nº 60, Bairro Vila Rica, nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 325/2022, Pregão Eletrônico nº 44/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente Contrato tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE ESCRITÓRIO** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital **Pregão Eletrônico nº 44/2022** e seus anexos e a proposta da empresa contratada correspondente aos itens abaixo especificado, em especial:

- a) Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93;
- b) Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
- c) Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, em operações financeiras ou como caução/garantia em Contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- d) Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao MUNICÍPIO e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato;
- e) Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;
- f) Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
- g) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos;
- h) A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo MUNICÍPIO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término;
- i) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade do MUNICÍPIO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente;
- j) Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste Contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MUNICÍPIO;
- k) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

§1º Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

§3º Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

1. dedução de créditos da CONTRATADA;
2. execução da garantia prestada, se for o caso;
3. medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

I - Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Unitário**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

I - A Administração estima que eventualmente pagará à empresa contratada o valor de R\$......, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	-----------

**Parágrafo Único** - O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa contratada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**I** - Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

**II** - A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de venda**.

**II** - Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**III** - As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues**.

**IV** - Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

**V** - Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**I** - O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93.

**II** - O valor contratado poderá ser reajustado por meio de reequilíbrio econômico e financeiro, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação<sup>15</sup> e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação;
- b) Não serão deferidos os pedidos que não contenham notas fiscais da época do certame e atualizadas ou que não respeitem a margem de lucro inicial;
- c) Não serão aceitos orçamentos para comprovação de preços, sendo aceita apenas notas fiscais ou documento oficial;
- d) O link para acesso a planilha para realizar o Reequilíbrio Econômico e Financeiro: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>
- e) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura;
- f) **O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação;**
- g) Os pedidos (ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;
- h) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;
- i) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br).

**III** - A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

**IV** - As trocas de marcas somente são feitas **por motivo de indisponibilidade do produto no mercado**, devidamente comprovadas. O pedido sem a comprovação de indisponibilidade do produto, não será apreciado. Para o deferimento do pedido é necessário apresentar:

- a) Prova da indisponibilidade do produto, **emitida exclusivamente pelo fabricante;**
- b) Comprovação de que a nova marca apresentada é igual ou superior à apresentada no certame;
- c) Comprovação de que os preços são equiparados;
- d) Os pedidos de Troca de Marca deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br).

<sup>15</sup> Entende-se por da época do certame, até 30 dias antes da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2022:

- 04.122.0001.2017.0000 - MANUT. ATIV. SERVIÇO DE CONTABILIDADE;**
- 04.122.0001.2022.0000 - MANUT. ATIVIDADES DE LICITACAO;**
- 04.122.0001.2024.0000 - MANUT. ATIV. DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL;**
- 04.122.0001.2028.0000 - MANUT. ATIV. DO DEPTO PESSOAL;**
- 04.122.0001.2034.0000 - MANUT. SERVICOS DE INFORMATICA;**
- 04.122.0001.2036.0000 - MANUT. DO ARQUIVO CENTRAL;**
- 04.122.0015.2091.0000 - MANUT. ATIV. DA SUBPREFEITURA SAO MATEUS;**
- 04.129.0001.2020.0000 - MANUT. ATIV. ARRECADACAO E FISCALIZACAO;**
- 08.122.0020.2101.0000 - MANUT. SEC. DE ACAO SOCIAL E INCLUSAO A CIDADANIA;**
- 08.243.0038.2289.0000 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR;**
- 08.244.0020.2130.0000 - MAN. ATIV. DO CENTRO REFER. AS. SOCIAL-CRAS;**
- 08.244.0020.2137.0000 - MANUT. PROGRAMA BOLSA FAMILIA;**
- 08.244.0020.2246.0000 - MANUT. SERV.DE CONVIV.E FORTALEC.DE VINCULOS;**
- 08.244.0037.2284.0000 - MAN. ATIV.BALCAO EMPREGO E CENTRO QUALIF.PROFIS.;**
- 08.244.0037.2286.0000 - MANUT. ATIVIDADES DO TELECENTRO;**
- 10.301.0025.2146.0000 - MANUT. ATIV. DO CENTRO DE SAUDE;**
- 10.301.0025.2153.0000 - MANUT. ATIV. DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA-ESF;**
- 10.301.0025.2232.0000 - MANUT. ATIV. ESTRAT.DA SAUDE DA FAMILIA - ESF M.V;**
- 10.302.0032.2332.0000 - MANUT. ATIV. DO CENTRO DE REGULACAO;**
- 10.302.0032.2334.0000 - MANUT.ATIVIDADES DO CAPS;**
- 10.304.0026.2163.0000 - MANUT.ATIV. DA VIGILANCIA SANITARIA;**
- 12.122.0002.2043.0000 - MANUT. DA ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO;**
- 12.361.0002.2045.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL;**
- 12.365.0002.2053.0000 - MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL - CRECHE;**
- 12.365.0002.2364.0000 - MANUT. ATIVIDADES DAS PRE ESCOLAS;**
- 13.392.0010.2069.0000 - MANUT. ATIV. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**13.392.0010.2071.0000 - MAN. ATIV. ESC. MUN. DE MUSICA E ARTES;**

**13.392.0010.2386.0000 - MANUT. DA E.M.M.A. EM MONTE VERDE;**

**28.846.0000.0003.0000 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA CIVIL;**

**3.3.90.30.14 - Material Educativo e Esportivo; 3.3.90.30.16 - Material de Expediente**

**RECURSO PRÓPRIO**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

**I - O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por Menor Preço Unitário, entrando em vigor na data de sua assinatura com vigência até 31/03/2023.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

§1º A rescisão do contrato poderá ser:

**I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;**

**II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.**

**III - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.**

§2º Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

**I - Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:**

a) Assunção imediata do objeto contrato, no estado e local que se encontrar;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**I - No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quanto a inexecução total do contrato será aplicada multa de 10%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

(dez por cento) sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, quais sejam: <sup>16</sup>

- Lei 8.666

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

- Lei 10.520

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**II -** A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**III -** A perda dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato que resultem em impossibilidade de emissão de ordem de fornecimento ou qualquer outro prejuízo ao município ensejará a aplicação de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, e caso a situação não seja regularizada a rescisão do contrato e demais penalidades aplicáveis.

<sup>16</sup> Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**IV - O atraso na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:**

a) **3% (Três por cento)**, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso;<sup>17</sup>

b) **05% (cinco por cento)** a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato.

c) **Multa de 10% (dez por cento)** por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento (ou solicitação/parcela) em atraso, podendo ser rescindido o contrato;

d) **Multa de 10% (dez)** por cento sobre o valor da ordem de fornecimento (ou solicitação/parcela), pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em **substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.**

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de **1% (um por cento)** do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato com aplicação de **multa no valor de 10% (dez por cento)** do valor do contrato.

f) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de entrega estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou prestação de informações relacionados o contrato.

g) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

**V - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.**

**VI - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.**

**VII - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos a licitante que ainda hajam saldos.**

**VIII - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas**

<sup>17</sup> Em processos de fechamento mensal ou que a ordem de fornecimento seja emitida a posterior, a multa será descontada da fatura mensal ou da entrega solicitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

**IX** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

**X** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**XI** - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

**XII** - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**XIII** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**XIV** - As multas não poderão ultrapassar 20% do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**I** - Constituem obrigações da Administração, em especial:

- a) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
- d) Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
- e) Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- f) Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- g) Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
- j) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
- k) Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
- l) Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- m) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
- n) Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
- o) Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**I - Constituem obrigações da Contratada, em especial:**

- a) Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
1. Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;
- 2. Cumprir as demais obrigações estabelecidas no anexo I do edital.**
- b) Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- c) Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- e) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- f) Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- g) Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do contrato e/ou pelo órgão fiscalizador;
- h) A entrega dos materiais deverá ser no prazo de **15 (quinze) dias**, no local solicitado pela secretaria;
- i) A empresa deverá entregar a ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos produtos faltantes;
- j) Caso o setor opte pela devolução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa;
- k) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- n) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- o) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos;
- p) Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos;
- q) Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento;
- r) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- s) Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**I** - O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada no que concerne à execução do objeto do contrato.

**II** - Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o (a) servidor (a) designado (a):

**a)** A ocupante do Cargo de Chefe do Almoxarifado, no momento sendo preenchido pela servidora Marlene de Araújo Silva Nepomuceno, Matrícula 5046.

**III** - É responsabilidade do (a) servidor (a) acima designado (a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**IV** - Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

**V** - É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**VI** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**VII** - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

**I** - O recebimento do objeto do contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.  
Parágrafo Único - A Administração rejeitará execuções do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**I** - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO**

**I** - O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2022** e a proposta da empresa contratada são partes integrantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**§1º** A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

**§2º** A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**§3º** Sob pena de o **Contrato** ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

**I** - A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

**II** - Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

**§4º** Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa contratada.

**§5º** Se, no decorrer da execução do Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA CONTRATADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

a) A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**I** - Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

**II** - E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Camanducaia,.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
**O Município de Camanducaia**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
**(Nome do Representante)**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHAS/FISCAIS**